



JUSTIÇA ELEITORAL
Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO EXECUTIVO

Destinatários: Secretário-Geral da Presidência; Diretor-Geral.

Direcionador: Plano Anual das Atividades da Auditoria 2021 (Portaria-TSE nº 918, de 23.12.2020). Sistema Auditse.

Processo auditado: Gestão de Fomentar e Promover Políticas de Acessibilidade.

Objetivo da Auditoria:

Após o levantamento de informações e as análises realizadas na fase de planejamento da auditoria no processo de Gestão de Políticas de Acessibilidade e consideradas as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho da Ação Coordenada de Auditoria do CNJ, registra-se que este trabalho de auditoria teve por objetivo:

- a) verificar a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- b) avaliar o alcance dos objetivos do processo de gestão de políticas de acessibilidade, quanto aos aspectos da eficiência e eficácia;
- c) avaliar a aderência da gestão à Resolução TSE nº 23.381/2012 e à Resolução CNJ nº 230/2016, de acordo com o escopo estabelecido e
- d) avaliar a acessibilidade digital no âmbito do TSE, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho da Ação Coordenada de Auditoria do CNJ.

I. Conclusão da Auditoria:

Considerando o resultado dos exames de auditoria realizados e da avaliação dos controles internos instituídos, conclui-se que, nas atividades de Gestão de Fomentar e Promover Políticas de Acessibilidade, são adotados controles para mitigar possíveis riscos, embora persista a necessidade de aprimorá-los e/ou adotar outros instrumentos para evitar a ocorrência dos achados de auditoria apontados no Relatório de Auditoria nº 12/2021 (SEI 1817063). A opinião está sustentada pelos achados abaixo:

II. Achados da Auditoria:

II.1 A1 - Falhas no planejamento das ações de acessibilidade

Recomendações:

À CPAI:

- a) Definir o rito de planejamento das ações de acessibilidade em nível estratégico, consideradas as exigências normativas relativas à elaboração de proposta orçamentária e os procedimentos para a

elaboração do Plano Anual de Contratações do TSE, de maneira a articular e a viabilizar o planejamento entre os setores envolvidos na consecução das ações estabelecidas em âmbito tático-operacional, em observância ao disposto no art. 26, I, da Resolução CNJ nº 401/2021.

À CPAI e à SMG:

a) Estabelecer formalmente as atribuições da unidade de acessibilidade no tocante ao assessoramento do planejamento, como, por exemplo, o levantamento de insumos para a definição de prioridades, em observância ao disposto no art. 26, I, c/c o art. 22 da Resolução CNJ nº 401/2021 e

b) Estabelecer formalmente as atribuições da unidade de acessibilidade no que se refere ao auxílio no desenvolvimento de ações e no atendimento de demandas oriundas da Comissão, em observância ao art. 22, caput, e ao art. 23, II, da Resolução CNJ nº 401/2021.

À SMG:

a) Aplicar controles internos nas etapas de elaboração dos indicadores estratégicos e de definição das metas junto às unidades responsáveis, vinculados ao Plano Estratégico TSE 2021-2026, de acordo com as recomendações propostas no item 198.2, a) e b), do Relatório de Auditoria 01/2020 ([1291503](#));

b) Considerar os dispositivos da Resolução CNJ nº 401/2021 e seus Anexos na etapa de definição dos indicadores estratégicos junto às unidades responsáveis;

c) Orientar as unidades responsáveis pelos indicadores, no que se refere à importância da medição desses índices;

d) Elaborar planejamento tático-operacional, a fim de viabilizar a consecução dos objetivos estratégicos associados à temática da acessibilidade, considerados o art. 7º, I, e o art. 23 da Resolução CNJ nº 401/2021, bem como as diretrizes fixadas pela CPAI.

e) Orientar as unidades responsáveis em relação à elaboração do planejamento tático-operacional vinculado às ações de acessibilidade, com o intuito de viabilizar a consecução dos objetivos estratégicos voltados à promoção da acessibilidade, consideradas as competências dessas unidades, o art. 7º, I e o anexo da Resolução CNJ nº 401/2021, bem como as diretrizes fixadas pela CPAI.

À Segesa/Cogeso/SMG:

a) Estabelecer formalmente os procedimentos e os controles internos para sua atuação quanto ao monitoramento da implementação das ações de acessibilidade e quanto à avaliação dessas ações, tendo em vista o teor do art. 23, IV, VI, VII, da Resolução CNJ nº 401/2021;

À Secom, à SGP, à SAD, à SGI, à Ouvidoria, à EJE, à AGI e à STI:

a) Com o apoio da SMG, elaborar planejamento tático-operacional das ações para a promoção da acessibilidade no âmbito de atuação da unidade, a fim de viabilizar a consecução dos objetivos estratégicos associados à temática da acessibilidade, consideradas as competências da unidade, o art. 7º, I e o anexo da Resolução CNJ nº 401/2021, bem como as diretrizes fixadas pela CPAI.

b) Mediante consulta devidamente formalizada à SMG, identificar a necessidade da definição e estabelecimento de metas para os indicadores estratégicos, táticos e/ou operacionais de sua responsabilidade vinculados à acessibilidade, se houver;

c) Promover a medição dos índices estratégicos, táticos e/ou operacionais de sua responsabilidade vinculados à acessibilidade, se houver, informando-os à Segesa/Cogeso/SMG.

II.2 A2 - Existência de mais de uma comissão formalmente constituídas para tratar de assuntos acerca da temática da acessibilidade e necessidade de adequação da composição, da estrutura e das competências da CPAI e da Segesa/Cogeso/SMG aos dispositivos da Resolução CNJ nº 401/2021

Recomendações:

À CPAI:

a) Revisar as Portarias TSE nº 65/2015, nº 984/2017 e nº 330/2018, tendo em vista o art. 26, II, da Resolução CNJ nº 401/2021, a fim de:

i. avaliar a conveniência da manutenção de mais de uma comissão relativa à temática da acessibilidade;

ii. adequar a composição da comissão aos dispositivos da Resolução CNJ nº 401/2021, no que se refere à existência de integrante da área de tecnologia da informação e, se possível, à existência de integrante com deficiência, e

iii. definir regras para o funcionamento da comissão, tendo em vista as inovações estabelecidas pela Resolução CNJ nº 401/2021.

À SMG:

a) Institucionalizar os processos de trabalho voltados à consecução das ações de acessibilidade na Cadeia de Valor do TSE;

b) Avaliar a conveniência de revisão da estrutura da Segesa/Cogeso/SMG, no que se refere ao quantitativo de recursos humanos ou à conjugação das atividades de sustentabilidade e de acessibilidade, frente às novas atribuições imputadas à Unidade de Acessibilidade e Inclusão pela Resolução CNJ nº 401/2021.

II.3 A3 - Ocorrência de documentos para download e imagens, no portal da internet, que não atendem às recomendações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG

Recomendações:

À SGWEB:

a) Avaliar a possibilidade e a viabilidade de adequação dos documentos e das imagens listados;

b) Avaliar a adoção das “Práticas Web acessíveis” do Manual do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico para futuras publicações de documentos e imagens, e verificar a necessidade de instituição de controles internos (listas de verificação, procedimentos) voltados ao atendimento de critérios de acessibilidade.

II.4 A4 - Normativo com ausência de orientações claras quanto ao Balanço de Acessibilidade e as atribuições dos atores envolvidos.

Recomendações:

À CPAI:

a) Propor à alta administração, nos termos do art. 26, II, da Resolução CNJ nº 401, a criação de normativo sobre o Balanço de Acessibilidade que esclareça sobre a finalidade do envio das informações pelos regionais e as providências a serem adotadas a partir da consolidação dos dados encaminhados, bem como sobre as atribuições específicas dos atores envolvidos.

À Segesa/Cogeso/SMG:

a) Criar canal específico para o envio do Relatório de Acessibilidade, com a finalidade de facilitar o envio de documentos pelos TRE's, bem como identificar ausências de informações e a necessidade de comunicação;

b) Manter toda a documentação em um único processo no SEI (email de alerta de prazo, recebimento de relatórios e demais comunicações), como forma de preservar toda a tramitação em um único procedimento;

c) Padronizar o texto dos ofícios e das mensagens eletrônicas encaminhadas aos regionais, de modo a se detalhar o canal de envio das informações.

II.5 A5 - Ações de acessibilidade descontinuadas, não concluídas ou realizadas em tempo não razoável

Recomendações:

À CPAI:

a) Avaliar a conveniência da retomada do projeto de instituição do Comitê Gestor Nacional de Acessibilidade;

b) Retomar a realização de reuniões pela comissão;

c) Esclarecer a situação das seguintes ações de acessibilidade: manutenção da scooter do TSE, verificação da conduta da equipe de segurança quanto à recepção de pessoas com aparelho de surdez e marca-passo em relação ao uso do detector de metais e manifestação sobre a acessibilidade no CCJE; e

d) Avaliar os requisitos a serem atendidos para que a demanda quanto à promoção da acessibilidade nas áreas públicas do entorno do prédio do TSE seja avaliada pela Novacap.

À CPAI e à Segesa/Cogeso/SMG:

a) Institucionalizar o processo de gestão de políticas de acessibilidade e definir as responsabilidades de cada ator, os procedimentos e os mecanismos de controle associados, observados os dispositivos da Resolução CNJ nº 401/2021 e também as recomendações presentes nos Achados A1 e A2 desta auditoria;

b) Unificar a gestão e o acompanhamento das ações de acessibilidade;

À SGP:

a) Promover o levantamento de informações sobre os servidores e de estagiários com deficiência, a fim de manter cadastro com a especificação da deficiência, as necessidades de adaptação e acessibilidade e as dificuldades particulares de cada pessoa com deficiência, inclusive no que diz respeito às condições de trabalho remoto, observados os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

b) Estabelecer procedimentos e mecanismos de controles voltados à manutenção do cadastro dos profissionais com deficiência, observados os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as questões relativas à periodicidade da realização de atualização desse rol e a necessidade de consulta às pessoas para o levantamento de sugestões ou necessidades de adaptação;

c) Reportar anualmente à Segesa/Cogeso/SMG as informações relativas aos indicadores de sua responsabilidade definidos no Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021;

d) Promover, junto à CPAI, a implementação do instrumento de avaliação biopsicossocial na Justiça Eleitoral, observados os dispositivos da Resolução CNJ nº 401/2021; e

e) Promover, junto à CPAI, a capacitação dos profissionais do TSE e dos regionais para a realização de avaliação biopsicossocial em servidores com deficiência, em cumprimento aos dispositivos da Resolução CNJ nº 401/2021.

À SAD:

a) Promover, junto à CPAI, o levantamento de informações acerca dos trabalhadores terceirizados com deficiência, observados os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; e

b) Reportar anualmente à Segesa/Cogeso/SMG as informações relativas aos indicadores de sua responsabilidade definidos no Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021;

II.6 A6 - Falhas nas ações de capacitação na temática da acessibilidade

Recomendações:

À Segesa/Cogeso/SMG:

a) Estabelecer formalmente os procedimentos e os controles internos para sua atuação quanto ao monitoramento da implementação das ações de acessibilidade e quanto à avaliação dessas ações, tendo em vista o teor do art. 23, IV, VI, VII, da Resolução CNJ nº 401/2021;

b) Propor, de maneira articulada, ações de sensibilização e de capacitação do quadro de pessoal, em atendimento ao art. 23, III, da Resolução CNJ nº 401/2021.

À SGP:

a) Promover, junto à CPAI, a capacitação dos profissionais do TSE e dos regionais para a realização de avaliação biopsicossocial em servidores com deficiência, em cumprimento aos dispositivos da Resolução CNJ nº 401/2021.

b) Promover ações de capacitação em acessibilidade, em observância aos dispositivos da Resolução TSE nº 23.381/2012, da Lei nº 13.146/2015 e da Resolução CNJ nº 401/2021.

c) Reportar anualmente à Segesa/Cogeso/SMG as informações relativas aos indicadores de sua responsabilidade definidos no Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021.

III. Outras considerações

A auditoria Coordenada do CNJ, objeto do Plano de Trabalho SEI nº [1706303](#), com o escopo limitado à acessibilidade digital, foi realizada em toda a Justiça Eleitoral, no

período de julho a setembro de 2021. As conclusões no âmbito do TSE foram incorporadas a este relatório.

Além das conclusões e recomendações ofertadas pela equipe de auditoria do TSE, as quais se encontram no presente relatório, considera-se importante que a Secretaria de Comunicação do TSE (Secom/TSE) solicite às unidades de comunicação dos Tribunais Regionais Eleitorais, ou análogas, o encaminhamento dos principais achados e recomendações decorrente das avaliações realizadas pelas unidades de auditoria interna dos respectivos tribunais, de forma a identificar oportunidades de melhoria na temática da acessibilidade digital, inclusive, com o objetivo de se avaliar a necessidade de ações conjuntas destinadas ao aprimoramento dos mecanismos de acessibilidade nos portais dos órgãos da Justiça Eleitoral. A sugestão é motivada porque esses portais possuem arquitetura semelhante e a configuração dessa arquitetura é conduzida pela unidade técnica de web da SECOM.

É a informação.